

**DECRETO Nº 068/2009**

*Dispõe sobre o cumprimento de carga horária de servidor integrante da carreira do Magistério que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, no uso de suas atribuições legais a que se refere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 349 de 28 de dezembro de 2005,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A parcela de 07 (sete) horas da carga horária semanal total do servidor integrante da carreira do Magistério alcançado pelo art. 4º da Lei Complementar nº 349, de 28 de dezembro de 2005, na regência de turma ou de aulas, poderá ser cumprida, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fora da unidade escolar em que o servidor presta serviços.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 20 de janeiro de 2.009.

Anderson Adauto Pereira  
**PREFEITO MUNICIPAL**

João Franco Filho  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Rômulo de Souza Figueiredo  
**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**